



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2022-SESA – RETIFICADO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO SANTO (CE)**, situada na Rua José Matias Sampaio, 365 – Centro, Brejo Santo – CE, representada neste ato pelo Sra. Secretária Municipal **GLAUCIANE TORRES NEVES QUENTAL**, torna público a retificação de edita de seleção realização do Processo de Seleção Pública Simplificada, visando a contratação temporária de Servidores para preenchimento de vagas do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

1 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O Presente Edital fundamenta-se no Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, e da Lei Municipal Nº 273/1997 que autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público.

2 - DO EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

2.1 – **CONSIDERANDO** que com ajustes no quadro de servidores foi possível suprir a carência de motorista, sendo desnecessário contratação no momento, fato que enseja retificação do edital;

2.2 – **CONSIDERANDO** a manutenção da necessidade temporária de Assistente Social na Secretaria de Saúde fruto de cessão da servidora H. P. da R.

2.3 – **CONSIDERANDO** a manutenção da necessidade temporária de fonoaudióloga fruto de licença sem vencimentos da servidora efetiva G. T. A.

2.4 - **CONSIDERANDO** a manutenção da necessidade de médico psiquiatra, uma vez esgotado o cadastro dos servidores constantes em concurso público.

3 - DAS VAGAS

3.1 – QUANTITATIVO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Cargo	Quant. Vagas	Cadastro de reserva	Carga horária	Remuneração (R\$)
Médico Psiquiatra	1	02	20h	5.424,38
Assistente Social	01	02	20h	1.364,65
Fonoaudióloga	01	02	20h	1.738,51



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

OBS: As vagas constantes no cadastro de reserva serão para preenchimento de necessidades futuras caso haja carência por parte da administração.

01 – MÉDICO PSIQUIATRA

Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) pacientes(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de áreas e afins.

Requisitos mínimos: Superior na área e residência em psiquiatria.

02 – ASSISTENTE SOCIAL

Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e dar instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejar coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuando nas esferas pública e privada; orientar e monitorar ações em desenvolvimento relacionados à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuários e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis

Requisitos mínimos: Superior na área

03 – FONOAUDIÓLOGO

Atender consultas de fonoaudiologia em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação; fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortografia, disfonia, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia) e recomendar a terapêutica



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

indicada para cada caso; prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados. Atender emergências e prestar socorros; elaborar relatórios; elaborar e emitir laudos médicos; anotar em ficha apropriada os resultados obtidos; ministrar cursos de primeiros socorros; supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação; preparar relatórios das atividades relativas ao emprego; executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo.

Requisitos mínimos: Superior na área

4- DAS INSCRIÇÕES

4.1 - O período para inscrição de candidatos continua do 03 a 09 de março de 2022 devendo os interessados encaminhar a documentação requisitadas nos endereços eletrônicos: médico psiquiatra selecaomedicopsiquiatrabs22@hotmail.com, assistente social: selecaoassist.socialbs22@hotmail.com, fonoaudiólogo: selecaofonoaudiologobs22@hotmail.com.

4.2 - O Procedimento de inscrição previsto neste Edital dar-se-á através do envio dos documentos referentes aos requisitos mínimos e titulação no endereço eletrônico descrito no subitem 4.1.

4.3 – VALOR DAS INSCRIÇÕES: Gratuito

4.4 – DOCUMENTOS EXIGIDOS:

4.4.1 – Currículo Vitae

4.4.2 – Cópia da Identidade

4.4.3 – Cópia do CPF

4.4.4 – Comprovante de residência

4.4.5 – Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação ou justificativa do último pleito.

4.4.6 – Diploma para os cursos de nível superior e Registro no conselho de classe mais residência em psiquiatria para o cargo de médico psiquiatra.

4.4.7 – São considerados documentos de identidade para os fins do item 4.5.3: carteira expedida pelos institutos oficiais de identificação, pelas Secretarias de Segurança Pública e de Defesa Social, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Policiais Militares, pelos Ministérios Militares, ou pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas pelo



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Ministério Público ou por Órgão Público que por força de Lei Federal valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação que esteja no prazo de validade.

4.5 – É vedada a inscrição para mais de uma função. O candidato que efetuar mais de uma inscrição será considerada válida apenas a última, ficando as anteriores automaticamente canceladas.

4.6 - Todos os documentos exigidos deverão ser encaminhados no formato digitalizado PDF ou JPEG, responsabilizando-se os candidatos pela legibilidade dos documentos encaminhados, sendo que, a administração quando da contratação pode solicitar a vista dos originais, sendo os candidatos responsáveis pela fidedignidade dos documentos, sem prejuízos das sanções administrativas, civis e criminais face a qualquer adulteração.

4.7 - Os documentos utilizados para inscrição dos interessados ficarão arquivados junto ao Setor de Arquivo da Secretaria Municipal de Saúde, não sendo autorizada sua posterior extração, sendo os dados pessoais posteriormente eliminados conforme mandamento do art. 16 da Lei 13709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

5 - DOS REQUISITOS:

5.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado;

5.2 – Possuir na data da posse a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o exercício da função;

5.3 – Possuir na data da inscrição, a idade mínima de 18 anos completos;

5.4 – Não possuir contrato rescindido com a Administração Pública Municipal através de processo administrativo disciplinar

5.5 – Não ter condenação, transitado e julgado, por improbidade administrativa.

5.6 – Comprovação de conclusão do ciclo vacinal para COVID19, e, ainda:

5.6.1. Tendo em vista que o presente processo seletivo tem como objetivo a contratação de profissionais de níveis diversos para exercício de suas funções em atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de COVID19, fica vedada a participação e contratação temporária de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus (COVID-19), conforme segue:

- a) Diabetes insulino dependente;
- b) Insuficiência renal crônica;



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

- c) Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou seqüela pulmonar decorrente de tuberculose;
- d) Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
- e) Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossuppressores;
- f) Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
- g) Cirrose ou insuficiência hepática;
- h) Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade

6 - DOS REQUISITOS BÁSICOS DE FORMAÇÃO, DA REMUNERAÇÃO E DA AVALIAÇÃO

6.1 - Os requisitos básicos de formação necessários à classificação/aprovação dos candidatos, bem como a remuneração encontram-se discriminados no item 3 e 5 deste Edital.

6.2 - O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de cumprimento dos requisitos mínimos bem como análise dos títulos devidamente comprovados.

6.3 - A avaliação dos requisitos básicos será realizada pela Comissão de Avaliação nomeada pela Secretária de Saúde;

6.4 - A Secretária de Saúde nomeará através de Portaria publicada no Flanelógrafo de publicações do Município, as Comissões de Avaliação, para analisar os requisitos básicos constantes no presente Edital bem como do currículo e títulos apresentados, a qual atribuirá pontuação ao candidato conforme os critérios constantes no item 7 deste edital.

7 - DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

7.1 - O Processo de Seleção será realizado em duas etapas de caráter eliminatório (análise dos requisitos mínimos e análise curricular de titulação).

7.2 - Será atribuída a fase de análise curricular as seguintes pontuações, de acordo com os documentos comprovados pelo candidato:

PARA OS CARGOS COM REQUISITO MÍNIMO DE ENSINO SUPERIOR

Alínea	TÍTULO - CAPACITAÇÃO - EXPERIÊNCIA	Pontuação	Pontuação máxima
A	Certificado de curso de pós-graduação - Doutorado, stricto sensu (Título de Doutor), estritamente relacionado com a área de atuação do cargo	3,00	Ilimitado de acordo com a quantidade de certificados.
B	Certificado de curso de pós-graduação em Mestrado, stricto sensu (Título de Mestre), estritamente relacionado com a área de atuação do cargo	2,5	Ilimitado de acordo com a quantidade de certificados.



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

C	Certificado de curso de especialização além do requisito básico quando exigir (na área da atuação a que se destina a vaga).	2,0	Ilimitado a quantidade de certificados.
D	Cursos de aprimoramento profissional, com no mínimo 100 horas, na área de atuação a que se destina a vaga.	1	4
E	Cursos de capacitação na área do cargo pleiteado com carga horária de 40 a 99 horas.	0,5	2
F	Experiência profissional (por ano) na área pública ou privada, no cargo	1	2

7.3. Esta fase terá caráter eliminatório e classificatório só sendo habilitado o candidato que comprovar cumprimento dos requisitos mínimos de habilitação para o cargo.

7.4. Deverão ser entregues os seguintes documentos de cursos, se o candidato os possuir:

A) Para os Cursos de Pós-Graduação stricto sensu, em Nível de Doutorado ou Mestrado, na área do cargo, deverá ser apresentada fotocópia do diploma devidamente registrado, expedido por Instituição reconhecida pelo MEC. Será aceito também certificado/certidão/declaração de conclusão de curso de Doutorado ou de Mestrado, expedido por Instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar, em que conste o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso se identifique no histórico alguma pendência ou falta de requisito de conclusão, o certificado/certidão/declaração não será aceito. Para os cursos feitos fora do País, os diplomas deverão ser validados por instituição competente.

B) Para os Cursos de Pós-Graduação lato sensu, em Nível de Especialização, na área do cargo, deverá ser apresentada fotocópia do certificado com carga horária de, no mínimo, 360 h/a, em que esteja expresso o atendimento às normas da Lei Federal de Educação (CFE). Será aceita também declaração/certidão de conclusão desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, em que se ateste a aprovação da monografia. Se o documento apresentado não atestar o atendimento às normas das leis supracitadas, deverá conter em anexo uma declaração dos responsáveis pela realização do curso de que este atendeu tais condições.

C) Para os Cursos de aprimoramento profissional na área do cargo, deverá ser apresentada fotocópia do certificado com carga horária de, em que esteja expresso o atendimento às normas da Lei Federal de Educação (CFE). Será aceita também declaração/certidão de conclusão desde que acompanhada do respectivo histórico. Se o documento apresentado não atestar o atendimento às normas das leis supracitadas,



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

deverá conter em anexo uma declaração dos responsáveis pela realização do curso de que este atendeu tais condições.

D) Para demais cursos de capacitação com menos de 100h deverá ser apresentada fotocópia do certificado com carga horária.

E) Para comprovar experiência profissional na área privada somente será aceita cópia autenticada da carteira profissional de trabalho da empresa na qual trabalhou com a função desempenhada. Só será considerado para fins de pontuação o efetivo exercício na função de pleiteada. O profissional liberal que deseje comprovar experiência poderá fazê-lo por meio de apresentação de nota fiscal de prestação de serviços, inscrição no cadastro municipal do ISS ou qualquer documento idôneo não unilateral (não serão aceitas autodeclarações de desempenho de atividade profissional).

F) Para comprovar experiência profissional na área pública somente será aceita certidão emitida pelo setor pessoal ou secretaria da repartição na qual o candidato era/é lotado informando o período de trabalho na função pleiteada.

7.5 A apresentação dos documentos em desacordo com as alíneas do subitem 7.4 deste Edital, resultará em nota zero na prova de títulos.

7.6. Não serão recebidos documentos para aferição de títulos fora do prazo, previsto no período constante no Cronograma deste Processo Seletivo.

7.7. A entrega e a comprovação dos títulos serão de exclusiva responsabilidade do candidato.

7.8. Serão exigidos, no ato da contratação dos candidatos aprovados nos documentos originais comprobatórios dos títulos declarados. O não atendimento a este dispositivo acarretará a perda da vaga, sendo seu provimento tornado sem efeito, sem prejuízo de medidas legais cabíveis.

7.9. Será nula de pleno direito, a qualquer época, a inscrição do candidato com documentos falsos (inclusive os títulos) e outros expedientes ilícitos, ficando o infrator responsável juridicamente pela ocorrência verificada.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 - Em caso de empate entre os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado para contratação serão obedecidos os critérios de desempate, na ordem apresentada a seguir:



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

- a) Maior número de especializações a nível de doutorado, com certificação emitida por instituições de Ensino Superior reconhecidas/autorizadas pelo Ministério da Educação;
- b) Maior número de especializações a nível de mestrado, com certificação emitida por instituições de Ensino Superior reconhecidas/autorizadas pelo Ministério da Educação;
- c) Maior número de especializações a nível de curso de especialização, com certificação emitida por instituições de Ensino Superior reconhecidas/autorizadas pelo Ministério da Educação;
- d) Ter maior tempo de experiência profissional na área específica;
- e) Possuir idade cronológica maior.

8.2 - Ocorrendo, ainda, o empate em idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as Certidões de Nascimento dos(as) candidatos(as), para constar o desempate em hora(s), minuto(s) e segundo(s).

09 - DO CRONOGRAMA

09.1 - O Cronograma do Processo de Seleção Simplificada obedecerá ao calendário a seguir:

09.2 - Inscrições: 03 a 09 de março de 2022

09.3 - Análise do Currículo Vitae e documentação comprobatória: 10-14 de março

09.4 - Resultado da análise curricular dia 15 de março de 2022 a ser divulgado no flanelógrafo da sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Manoel Inácio Bezerra, 192, Centro, Brejo santo – CE e publicado no Diário Oficial do Município;

09.5 - Prazo recursal: 15 de março de 2022;

09.6- Resultado: 16 de março de 2022, a ser divulgado no flanelógrafo da sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Manoel Inácio Bezerra, 192, Centro, Brejo santo – CE e Diário Oficial do Município;

DATA	ATIVIDADE
03 a 09 de março	Inscrições
10 a 14 de março	Análise curricular
15 de março	Resultado preliminar
15 de março	Prazo recursal
16 de março	Resultado pós recursos



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

10 - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS

10.1 - Os candidatos serão convocados e deverão comparecer, na sede da Prefeitura, na Rua Manoel Inácio Bezerra, Nº 192, Centro, Brejo Santo – CE, no horário das 08:00hs às 12:00hs, para assinatura do instrumento contratual munidos dos seguintes documentos: 02 (duas) fotos 3x4, certidão de estado civil (nascimento ou casamento), certidão dos dependentes e cartão de vacina.

10.2 - A ausência ou o não cumprimento do disposto no item anterior importará em eliminação do(a) candidato(a), sendo imediatamente convocado(a) o(a) classificado(a) seguinte.

11 - DO REGIME JURÍDICO

11.1 - O regime jurídico do pessoal contratado em caráter temporário através do presente Processo Seletivo Simplificado será regido pelo estatuto do servidor público, Lei Municipal nº 955/2017.

12 - DO PRAZO DE VALIDADE

12.1 - A contratação se dará por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, à critério da Prefeitura Municipal de Brejo Santo – CE, caso persista a situação que motiva a contratação atual.

12.2 – A seleção terá a vigência de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, inclusive com o aproveitamento dos currículos apresentados para contratações futuras observando o prazo de validade.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicação posterior, regularmente divulgados, relativos ao certame, ou utilizar-se de artifícios que venham a prejudicar o processo de Seleção Simplificada.

14.2 - A convocação dos classificados será realizada através de e-mail e/ou contato telefônico.

14.3 - Os candidatos que desejarem poderão interpor recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado.

14.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, em conjunto com a Procuradoria Municipal.



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

14.5 - A aprovação e a classificação final geram para o(a) candidato(a) apenas a expectativa de direito à contratação, reservando-se a Secretaria Municipal de Saúde o direito de proceder às contratações no número permitido pela sua disponibilidade financeira.

14.6 - O(a) candidato(a) classificado(a) deverá manter atualizado seus dados para contato (endereço, telefone, e-mail etc.) junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

14.7 - A qualquer tempo, poder-se-á anular a classificação ou a contratação temporária do(a) candidato(a), desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

14.8 - Será dada ampla e irrestrita publicidade, além dos meios oficiais e legais obrigatórios, inclusive no site da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-CE, para conhecimento geral;

14.9 - A Comissão de Avaliação será destituída após a seleção e divulgação dos resultados.

15 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Brejo Santo – CE, para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com o presente edital que não possam ser resolvidos por meios administrativos.

Brejo Santo – CE, 04 de março de 2022.

GLAUCIANE TORRES NEVES QUENTAL

Secretária Municipal de Saúde